DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Extrato 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL n. 1.600/2024 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de Credito Adicional Especial no orçamento vigente"

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso de suas atribuições, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou;

E, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado abertura no orçamento vigente, de um Credito Adicional Especial no valor de R$. 38.784,05 (trinta e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), destinado ao atendimento de despesas recorrente, para ações destinadas ao setor de cultura através da Lei 14.399/2022 (Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), observando se as classificações institucional, econômica e funcional- programática distribuído na dotação: 020406 - Biblioteca, centro e Cultura; 13.392.0009.2137.0000 – Incentivo Lei Aldir Blanc; e, 3.3.90.39 – outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º. O recurso no valor de R$ 38.784,05 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será por Excesso de Arrecadação referente Transferências da União através da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

Art. 3º. Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas e inclusas nas respectivas previsões nos PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e no Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 12 de Novembro de 2024

Vagner Alves de Lima

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

Chefe do Setor de Administração

.....

LEI MUNICIPAL N° 1.601/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e, dá outras providencias.-

Vagner Alves de Lima, Prefeito, Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso de suas atribuições, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou;

E, ele, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$ 573.800,00 (Quinhentos e setenta e três mil e oitocentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

020202 Alimentação e nutrição

189 04.122.0002.2065.0000 Adm. Gabinete e dependências

3.3.90.11.00 – Vencimentos e vantagens ..... R$. 30.000,00

020301 Setor de pessoal

71 04.122.0019.2078.0000 Adm. Contabilidade e finanças

3.3.91.97.00 – Aporte e cobertura déficit atuarial rp ..... R$. 82.000,00

346 04.122.0019.2078.0000 Adm. Contabilidade e finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R$. 160.000,00

020401 Ensino Infantil

90 12.365.0007.2035.0000 Ensino Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens..... R$. 32.000,00

020501 Serviços Conservação, estradas e rodagens

79 15.451.0006.2027.0000 obras almoxarifado

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens..... R$. 75.800,00

020601 Fundo da Criança e adolescente

28 08.243.0003.2008.0000 Assistência a criança e adolescente

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens..... R$. 37.000,00

020603 Fundo Mun. De Assistência Social

41 08.244.0005.2012.0000 Assistência social geral

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens..... R$. 80.000,00

020701 Fundo Municipal de Saúde

142 10.301.0011.2060.0000 Saúde e Vigilância sanitária

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens..... R$. 77.000,00

Total Suplementação ..... R$. 573.800,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recurso provenientes de Anulação.

020202 Alimentação e nutrição

190 12.306.0014.2117.0000 Merenda escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$. 40.000,00

269 12.306.0014.2124.0000 Merenda escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$. 30.000,00
020302 Setor de Contabilidade
113 04.121.0019.2046.0000 Adm, contabilidade e finanças
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens..... R$. 30.000,00
114 04.121.0019.2046.0000 Adm, contabilidade e finanças
3.3.90.14.00 – Diárias ..... R$. 2.500,00
116 04.121.0019.2046.0000 Adm, contabilidade e finanças
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R$. 5.000,00
174 04.121.0019.2046.0000 Adm, contabilidade e finanças
4.4.90.52.00 – Equipamento de Material permanente..... R$. 1.300,00
0200303 Setor tesouraria e tributação
118 04.123.0019.2048.000 Adm, contabilidade e finanças
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens..... R$. 15.000,00
020402 Ensino Fundamental
98 12.361.00008.2037.0000 Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens..... R$. 25.000,00
109 12.361.00008.2037.0000 Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R$. 20.000,00
110 12.361.00008.2037.0000 Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamento de Material permanente..... R$. 20.000,00
111 12.361.00008.2037.0000 Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamento de Material permanente..... R$. 60.000,00
188 12.361.00008.1029.0000 Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 – Obras e instalações ..... R$. 48.000,00
306 12.361.00008.2037.0000 Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 – Obras e instalações ..... R$. 1.000,00
323 12.361.00008.2037.0000 Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 – Obras e instalações ..... R$. 1.000,00
020402 Ensino Médio e Superior
112 12.364.0010.2045.0000 Ensino Superior
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$. 2.000,00
020402 Setor de Desporto Amador
176 27.812.0009.2043.0000 Cultura Esporte e lazer
4.4.90.52.00 – Equipamento de Material permanente..... R$. 5.000,00
216 27.812.0009.2043.0000 Cultura Esporte e lazer
4.4.90.52.00 – Equipamento de Material permanente..... R$. 2.000,00
020503 Obras, Vias e Limpeza Publica
232 15.451.0006.2128.0000 Obras, Almoxarifado
4.4.90.52.00 – Equipamento de Material permanente..... R$. 3.000,00
266 17.512.0006.1009.0000 Obras, Almoxarifado
4.4.90.51.00 – Obras e instalações ..... R$. 5.000,00
270 15.451.0006.2128.0000 Obras, Almoxarifado
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens..... R$. 5.000,00
315 15.451.0006.2128.0000 Obras, Almoxarifado
4.4.90.51.00 – Obras e instalações ..... R$. 100.000,00
317 15.451.0006.2050.0000 Obras, Almoxarifado
4.4.90.51.00 – Obras e instalações ..... R$. 10.000,00
020505 Almoxarifado e Oficina
73 04.122.0006.2023.0000 Obras, Almoxarifado
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens..... R$. 5.000,00
180 04.122.0006.2023.0000 Obras, Almoxarifado
4.4.90.52.00 – Equipamento de Material permanente..... R$. 5.000,00
020509 Setor do velório e Cemitério
87 15.451.0006.2031.0000 Obras, Almoxarifado
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$. 5.000,00
89 15.451.0006.2031.0000 Obras, Almoxarifado
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R$. 15.000,00
182 15.451.0006.2031.0000 Obras, Almoxarifado
4.4.90.52.00 – Equipamento de Material permanente..... R$. 5.000,00
020603 Fundo Mun. De Assistência Social
44 08.244.0005.2012.0000 Assistência social geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$. 20.000,00
47 08.244.0005.2012.0000 Assistência social geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R$. 5.000,00
341 08.244.0005.2012.0000 Assistência social geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$. 4.000,00
020701 Fundo Municipal de Saúde
292 10.301.0011.2060.0000 Saúde e Vigilância sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$. 40.000,00
020702 Atendimento Médico, odont..
163 10.301.0011.2063.0000 Saúde e Vigilância sanitária
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$. 15.000,00
223 10.301.0011.2063.0000 Saúde e Vigilância

sanitária

4.4.90.52.00 – Equipamento de Material permanente..... R$. 5.000,00

337 10.301.0011.2063.0000 Saúde e Vigilância sanitária

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R$. 17.000,00

020802 Departamento do Meio Ambiente.

299 18.541.0015.2101.0000 Agricultura e Abastecimento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros..... R$. 1.000,00

300 18.541.0015.2101.0000 Agricultura e Abastecimento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$. 1.000,00

Total Anulações..... R$. 573.800,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 12 de Novembro de 2024
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração

.....

Decretos

DECRETO n. 058/2024 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de Credito Adicional Especial no orçamento vigente"

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela Lei Municipal 1.600/2024, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou;
E, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado abertura no orçamento vigente, de um Credito Adicional Especial no valor de R$. 38.784,05 (trinta e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), destinado ao atendimento de despesas recorrente, para ações destinadas ao setor de cultura através da Lei 14.399/2022 (Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), observando se as classificações institucional, econômica e funcional- programática distribuído na dotação: 020406 - Biblioteca, centro e Cultura; 13.392.0009.2137.0000 – Incentivo Lei Aldir Blanc; e, 3.3.90.39 – outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º. O recurso no valor de R$ 38.784,05 (trinta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será por Excesso de Arrecadação referente Transferências da União através da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

Art. 3º. Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas e inclusas nas respectivas previsões nos PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e no Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 12 de Novembro de 2024
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA – CONVÊNIO Nº 940891/23 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

A Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024, do tipo menor preço, para aquisição de um trator agrícola. A sessão de lances ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2024, a partir das 09h00. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, no mural de costume e no Site www.novaguataporanga.sp.gov.br. VAGNER ALVES DE LIMA-Prefeito Municipal.

.....

Extrato

Ref. Processo Licitatório nº 33/2024 – Pregão Presencial nº 14/2024 – Atas Registro de Preços nºs 75/24 e 76/24. Contratante: **Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP.** Objeto: **Aquisição de produtos/materiais de construção, reforma e manutenção de próprios públicos.** Abertura: **Em 31.10.2024.** Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório pelo Chefe do Executivo: **Em13.11.2024.** Contratadas: **1-GEOVANI MOREIRA ZANDRE-ME, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,**

18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 92, 94, 95 e 96 – valor R$.230.392,20 (duzentos e trinta mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)vos); e, 2-MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA-ME, Itens: 34, 55, 89, 90, 91 e 93 – Valor R$.4.914,00 (quatro mil, novecentos e catorze reais). Prazo de Vigência: **12 (doze) meses.** Data Assinatura Atas/Contrato: **18.11.2024. Vagner Alves de Lima-Prefeito Municipal.**

.....